

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente do TCMPA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCMPA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCMPA

Lúcio Dutra Vale

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015;
Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA;
Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545
suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

RELATÓRIO DO TCMPA DE ACOMPANHAMENTO PARA RETORNO DAS AULAS MUNICIPAIS É APROVADO PELO PLENO



Figura 1 - Relatório do TCMPA de acompanhamento para retorno das aulas municipais é aprovado pelo pleno

Foi aprovado, na última quarta-feira (19), pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA), o relatório de acompanhamento de retorno às aulas presenciais dos municípios paraenses, elaborado pela Diretoria de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo da Corte da Contas a partir da aplicação de questionário eletrônico aos gestores municipais.

Ao todo, 142 municípios paraenses responderam o questionário. As exceções foram Santa Isabel do Pará e São Domingos do Capim. As informações foram repassadas ao TCMPA entre os dias 22 e 26 de fevereiro deste ano, que analisou os resultados declarados e elaborou o relatório.

O objetivo foi monitorar as ações públicas desenvolvidas pelos municípios no retorno das atividades letivas quanto à adoção de medidas sanitárias, pedagógicas, de alimentação, transporte escolar e providências que estão sendo adotadas na oferta de metodologia à distância.

Ensino a distância - A partir da análise, foi possível constatar dados importantes, como em relação ao ensino a distância e a aplicação de atividades pedagógicas não presenciais, onde foi identificado que a maioria das redes de ensino municipal consegue ofertar essa metodologia.

Dos 142 municípios, 12 ofertaram o ensino remoto para até 60% dos alunos, 70 para até 80% e 55 municípios para a totalidade de estudantes matriculados na rede municipal. O fator de alerta é que Brejo Grande, Anajás, Currallinho e Chaves estão conseguindo alcançar apenas 20% dos alunos e Breves manifestou não realizar ações de ensino a distância.

Foi recomendado aos municípios a garantia da oferta de ensino remoto e que intensifiquem os esforços para alcançar 100% dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Básico, assegurando a educação como um direito de todos.

LEIA MAIS...

NESTA EDIÇÃO

CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO - CCE

✚ **NOTIFICAÇÃO** **02**

CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO - CCE

✚ **CONTRATO** **15**

✚ **DISPENSA DE LICITAÇÃO** **15**

✚ **PORTARIA** **16**



www.tcm.pa.gov.br

✚ Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

f t i @tcm para

TCMPA
DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE



CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO - CCE

NOTIFICAÇÃO

7ª CONTROLADORIA

Ao Senhor,
PAULO ELSON DA SILVA E SILVA
PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PARÁ

NOTIFICAÇÃO

Nº 127/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

Processo nº 202102697-00

Publicação nos dias 20/05, 24/05 e 31/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, III e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), Decreto Federal nº 10.024/19, §4º, Instrução Normativa nº 206/19, §2º, Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA, Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, vem através deste presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor PAULO ELSON DA SILVA E SILVA**, Prefeito do município de **SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, no exercício de 2021 para, no prazo 24 horas, contados a partir da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou do procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES TCM-PA, a justificativa e a vantagem na contratação de locação em detrimento da aquisição de novos veículos e/ou manutenção de veículos já pertencentes ao patrimônio do município e os motivos para a realização do certame na forma presencial, considerando que na atual circunstância a modalidade de licitação na forma presencial não condiz com a garantia aos interesses e proteção à coletividade como medidas de contenção e prevenção ao contágio do vírus "Sars-Cov-2" (COVID-19), assim como, incluir os documentos a ela referentes, senão vejamos: a justificativa da necessidade imediata para a locação dos objetos licitados, indicação dos recursos para a cobertura da despesa, justificativa que comprove o quantitativo dos objetos licitados e Parecer de Controle Interno, em conformidade com o estabelecido no art. 33 da Lei Complementar no 109/2016 – Lei Orgânica do TCM-PA, Resolução no. 11.535/14/TCM-PA, Resolução no.43/17/TCM-PA, art.

15, §7º, I e II da Lei no 8.666/93 e Súmula no 177 do Tribunal de Contas da União-TCU.

- **PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2021-00008**, cujo objeto corresponde a futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos leves e pesados, para atender as necessidades das secretarias de administração e educação do município de São Domingos Do Capim/PA. Publicado no Diário Oficial da União no dia 19/02/2021, no endereço eletrônico <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=19/02/2021&jornal=530&pagina=210>.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 03 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,
FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO,
Prefeito de Capanema/PA

NOTIFICAÇÃO

Nº 134/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

Processo nº. 202102811-00

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e arts. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423, e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, inserir as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, **NOTIFICAR o Sr. FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, Prefeito de Capanema, no exercício de 2021 para, no prazo de 03 (três dias), contados da data da 3ª (terceira) publicação, para se manifestar no Processo de Atendimento à Notificação nº 134/2021 e responder aos seguintes questionamentos:



www.tcm.pa.gov.br



✓ Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcmpara

DOCUMENTO
 ASSINADO
 DIGITALMENTE

1. Se o Município de Capanema, englobando todas as unidades gestoras, possui contrato vigente referente à execução, reforma ou instalação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;
2. Em havendo contrato vigente, indicar: número, valor, empresa(s) contratada(s), o certame que o originou, a data de sua publicação e se o contrato foi publicado no Mural de Licitações do TCM ou no Sistema Geo-obras;
3. No caso de haver execução em andamento, encaminhar Notas de Empenho e Notas Fiscais.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à **multa** a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e **aplicação de Medida Cautelar** na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 10 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,
Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira
Prefeito de Augusto Corrêa/PA

NOTIFICAÇÃO

Nº 140/2021/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA

Processo nº. 202102818-00

Publicação nos dias 14/05, 18/05 e 24/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e arts. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423, e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, inserir as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, **NOTIFICAR** o Sr. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Augusto Corrêa/PA, no exercício de 2021 para, no prazo de 03 (três dias), contados da data da 3ª (terceira)

publicação, para se manifestar no Processo de Atendimento à Notificação Nº 202102818-00 e responder aos seguintes questionamentos:

1. Se o Município de Augusto Corrêa, englobando todas as unidades gestoras, possui contrato vigente referente à execução, reforma ou instalação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;
2. Em havendo contrato vigente, indicar: número, valor, empresa(s) contratada(s), o certame que o originou, a data de sua publicação e se o contrato foi publicado no Mural de Licitações do TCM ou no Sistema Geo-obras;
3. No caso de haver execução em andamento, encaminhar Notas de Empenho e Notas Fiscais.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à **multa** a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e **aplicação de Medida Cautelar** na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 10 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

O Senhor,
ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito/Viseu - Pa

NOTIFICAÇÃO

Nº 148/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

Processo nº. 202102852-00

Publicação nos dias 20/05, 24/05 e 31/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), art. 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR** o Senhor ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO, Prefeito do município de Viseu-Pará, no exercício de 2021, para, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da 3ª (terceira) publicação, sob pena de





sustação do ato ou procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, **sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**, cujo objeto corresponde a aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Viseu, **para justificar:**

- **A necessidade de contratação**, em atendimento ao Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA;
- **O quantitativo dos objetos licitados**, ou seja, justificar a necessidade da contratação do quantitativo descrito no Pregão Eletrônico, em atendimento à Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União-TCU e ao art. 15, §7º, I e II da Lei nº 8.666/93;
- **Se o preço médio estimado**, encontra-se nos parâmetros de razoabilidade em prol da receita municipal, em cumprimento ao art. 33 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM-PA, Resolução nº. 11.535/14/TCM-PA, Resolução nº. 43/17/TCM-PA, art. 15, §7º, I e II da Lei nº 8.666/93.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 11 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,

JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA

Prefeito/Quatipuru-Pará

NOTIFICAÇÃO

Nº 149/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

Processo nº 202102853-00

Publicação nos dias 20/05, 24/05 e 31/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei

Complementar nº 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), art. 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR** o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA, Prefeito de Quatipuru-PA**, no exercício de 2021, para, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da 3ª (terceira) publicação, sob pena de sustação do ato ou procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, **sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-004**, cujo objeto corresponde a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender os pacientes que realizam tratamento fora do domicílio - tfd, na cidade de Belém sendo de segunda a sexta feira e esporadicamente aos sábado e um veículo adaptado tipo pick-up - ambulância "tipo a", para simples remoção de paciente sem risco de vida, **para justificar:**

- **A vantajosidade na contratação de locação** em detrimento da aquisição de novos veículos e/ou manutenção de veículos já pertencentes ao patrimônio do município;
- **O quantitativo dos serviços licitados**, ou seja, justificar a necessidade da contratação do quantitativo descrito no Pregão Eletrônico, em atendimento à Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União-TCU e ao art. 15, §7º, I e II da Lei nº 8.666/93;
- **Se o preço médio estimado**, encontra-se nos parâmetros de razoabilidade em prol da receita municipal, em cumprimento ao art. 33 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM-PA, Resolução nº. 11.535/14/TCM-PA, Resolução nº. 43/17/TCM-PA, art. 15, §7º, I e II da Lei nº 8.666/93.

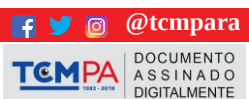
O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.





Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 30 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

A Senhora,

ÂNGELA LIMA DA SILVA

Fundo Municipal de Educação/Viseu – Pa

NOTIFICAÇÃO

Nº 150/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

Processo nº. 202102854-00

Publicação nos dias 20/05, 24/05 e 31/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), art. 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora ÂNGELA LIMA DA SILVA, ordenadora do Fundo Municipal de Educação do município de Viseu-Pará, no exercício de 2021, para, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da 3ª (terceira) publicação, sob pena de sustação do ato ou procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, relativo ao REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, cujo objeto corresponde a aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Viseu, para justificar:**

- **O quantitativo dos objetos licitados**, ou seja, justificar a necessidade da contratação do quantitativo descrito no Pregão Eletrônico, em atendimento à Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União-TCU e ao art. 15, §7º, I e II da Lei nº 8.666/93;
- **Se o preço médio estimado**, encontra-se nos parâmetros de razoabilidade em prol da receita municipal, em cumprimento ao art. 33 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM-PA, Resolução nº. 11.535/14/TCM-PA, Resolução nº. 43/17/TCM-PA, art. 15, §7º, I e II da Lei nº 8.666/93.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 11 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,

Raimundo Nonato de Oliveira

Prefeito de Bragança/PA

NOTIFICAÇÃO

Nº 151/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

Processo nº. 202102819-00

Publicação nos dias 14/05, 18/05 e 24/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e arts. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423, e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, inserir as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, **NOTIFICAR o Sr. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, Prefeito de Bragança/PA, no exercício de 2021 para, no prazo de 03 (três dias), contados da data da 3ª (terceira) publicação, para se manifestar no Processo de Atendimento à Notificação Nº 202102819-00 e responder aos seguintes questionamentos:**

1. **Se o Município, englobando todas as unidades gestoras, possui contrato vigente referente à execução, reforma ou instalação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;**
2. **Em havendo contrato vigente, indicar: número, valor, empresa(s) contratada(s), o certame que o originou, a data de sua publicação e se o contrato foi publicado no Mural de Licitações do TCM ou no Sistema Geo-obras;**



**3. No caso de haver execução em andamento, encaminhar Notas de Empenho e Notas Fiscais.**

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à **multa** a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e **aplicação de Medida Cautelar** na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 12 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,
JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
Prefeito de Curuçá/PA

NOTIFICAÇÃO

Nº 152/2021/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA

Processo nº. 202102820-00

Publicação nos dias 14/05, 18/05 e 24/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e arts. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423, e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, inserir as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, **NOTIFICAR** o Sr. JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA, Prefeito de Curuçá/PA, no exercício de 2021 para, no prazo de 03 (três dias), contados da data da 3ª (terceira) publicação, para se manifestar no **Processo de Atendimento à Notificação Nº 202102820-00** e responder aos seguintes questionamentos:

1. Se o Município, englobando todas as unidades gestoras, possui contrato vigente referente à execução, reforma ou instalação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;
2. Em havendo contrato vigente, indicar: número, valor, empresa(s) contratada(s), o certame que o originou, a data de sua publicação e se o contrato foi

publicado no Mural de Licitações do TCM ou no Sistema Geo-obras;

3. No caso de haver execução em andamento, encaminhar Notas de Empenho e Notas Fiscais.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à **multa** a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e **aplicação de Medida Cautelar** na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 12 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,
EGILASIO ALVES FEITOSA
Prefeito de Inhangapi/PA

NOTIFICAÇÃO

Nº 153/2021/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA

Processo nº. 202102821-00

Publicação nos dias 14/05, 18/05 e 24/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e arts. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423, e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, inserir as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, **NOTIFICAR** o Sr. EGILASIO ALVES FEITOSA, Prefeito de INHANGAPI/PA, no exercício de 2021 para, no prazo de 03 (três dias), contados da data da 3ª (terceira) publicação, para se manifestar no **Processo de Atendimento à Notificação Nº 202102821-00** e responder aos seguintes questionamentos:

1. Se o Município, englobando todas as unidades gestoras, possui contrato vigente referente à execução, reforma ou instalação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;



www.tcm.pa.gov.br



Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcmpara



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

2. Em havendo contrato vigente, indicar: número, valor, empresa(s) contratada(s), o certame que o originou, a data de sua publicação e se o contrato foi publicado no Mural de Licitações do TCM ou no Sistema Geo-obras;

3. No caso de haver execução em andamento, encaminhar Notas de Empenho e Notas Fiscais.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 12 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,

REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRERA

Prefeito de Maracanã/PA

NOTIFICAÇÃO

Nº 154/2021/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA

Processo nº.202102822-00

Publicação nos dias 14/05, 18/05 e 24/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e arts. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423, e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, inserir as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, **NOTIFICAR** o Sr. REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRERA, Prefeito de Maracanã/PA, no exercício de 2021 para, no prazo de 03 (três dias), contados da data da 3ª (terceira) publicação, para se manifestar no **Processo de Atendimento à Notificação Nº 202102822-00** e responder aos seguintes questionamentos:

1. Se o Município, englobando todas as unidades gestoras, possui contrato vigente referente à execução, reforma ou instalação de serviços de manutenção

preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;

2. Em havendo contrato vigente, indicar: número, valor, empresa(s) contratada(s), o certame que o originou, a data de sua publicação e se o contrato foi publicado no Mural de Licitações do TCM ou no Sistema Geo-obras;

3. No caso de haver execução em andamento, encaminhar Notas de Empenho e Notas Fiscais.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 10 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO

Prefeito de Peixe Boi/PA

NOTIFICAÇÃO

Nº 157/2021/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA

Processo nº. 202102825-00

Publicação nos dias 14/05, 18/05 e 24/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e arts. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423, e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, inserir as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, **NOTIFICAR** o Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, Prefeito de Peixe Boi/PA, no exercício de 2021 para, no prazo de 03 (três dias), contados da data da 3ª (terceira) publicação, para se manifestar no **Processo de Atendimento à Notificação Nº 202102825-00** e responder aos seguintes questionamentos:



1. Se o Município, englobando todas as unidades gestoras, possui contrato vigente referente à execução, reforma ou instalação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;

2. Em havendo contrato vigente, indicar: número, valor, empresa(s) contratada(s), o certame que o originou, a data de sua publicação e se o contrato foi publicado no Mural de Licitações do TCM ou no Sistema Geo-obras;

3. No caso de haver execução em andamento, encaminhar Notas de Empenho e Notas Fiscais.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 12 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,

AUREO BEZERRA GOMES,
Prefeito de Primavera/Pa

NOTIFICAÇÃO

Nº 158/2021/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA

Processo nº. 202102812-00

Publicação nos dias 14/05, 18/05 e 24/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e arts. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423, e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, inserir as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, **NOTIFICAR o Sr. AUREO BEZERRA GOMES**, Prefeito de Primavera, no exercício de 2021 para, no prazo de 03 (três dias), contados da data da 3ª (terceira) publicação, para responder aos seguintes questionamentos:

1. Se o Município, englobando todas as unidades gestoras, possui contrato vigente referente à execução, reforma ou instalação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;

2. Em havendo contrato vigente, indicar: número, valor, empresa(s) contratada(s), o certame que o originou, a data de sua publicação e se o contrato foi publicado no Mural de Licitações do TCM ou no Sistema Geo-obras;

3. No caso de haver execução em andamento, encaminhar Notas de Empenho e Notas Fiscais.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 13 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,

PAULO ELSON DA SILVA E SILVA,
Prefeito de São Domingos do Capim/Pa

NOTIFICAÇÃO

Nº 159/2021/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA

Processo nº. Processo nº. 202102813-00

Publicação nos dias 14/05, 18/05 e 24/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e arts. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423, e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, inserir as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, **NOTIFICAR o Sr. PAULO ELSON DA SILVA E SILVA**, Prefeito de São Domingos do Capim, no exercício de 2021 para, no prazo de 03 (três dias), contados da data da 3ª (terceira) publicação, para responder aos seguintes questionamentos:





1. Se o Município, englobando todas as unidades gestoras, possui contrato vigente referente à execução, reforma ou instalação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;

2. Em havendo contrato vigente, indicar: número, valor, empresa(s) contratada(s), o certame que o originou, a data de sua publicação e se o contrato foi publicado no Mural de Licitações do TCM ou no Sistema Geo-obras;

3. No caso de haver execução em andamento, encaminhar Notas de Empenho e Notas Fiscais.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 13 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,

ELINALDO MATOS DA SILVA,
Prefeito de Terra Alta-Pará

NOTIFICAÇÃO

Nº 160/2021/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA

Processo nº. 202102814-00

Publicação nos dias 14/05, 18/05 e 24/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e arts. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423, e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, inserir as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, **NOTIFICAR o Sr. ELINALDO MATOS DA SILVA**, Prefeito de Terra Alta-PA, no exercício de 2021 para, no prazo de 03 (três dias), contados da data da 3ª (terceira) publicação, para responder aos seguintes questionamentos:

1. Se o Município, englobando todas as unidades gestoras, possui contrato vigente referente à execução, reforma ou instalação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;

2. Em havendo contrato vigente, indicar: número, valor, empresa(s) contratada(s), o certame que o originou, a data de sua publicação e se o contrato foi publicado no Mural de Licitações do TCM ou no Sistema Geo-obras;

3. No caso de haver execução em andamento, encaminhar Notas de Empenho e Notas Fiscais.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 13 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,

JOSE BRAULIO DA COSTA,
Prefeito de Tracuateua-Pará

NOTIFICAÇÃO

Nº 161/2021/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA

Processo nº. 202102815-00

Publicação nos dias 14/05, 18/05 e 24/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e arts. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423, e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, inserir as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, **NOTIFICAR o Sr. JOSE BRAULIO DA COSTA**, Prefeito de Tracuateua-Pará, no exercício de 2021 para, no prazo de 03 (três dias), contados da data da 3ª (terceira) publicação, para responder aos seguintes questionamentos:



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcmpara



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE



1. Se o Município, englobando todas as unidades gestoras, possui contrato vigente referente à execução, reforma ou instalação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;

2. Em havendo contrato vigente, indicar: número, valor, empresa(s) contratada(s), o certame que o originou, a data de sua publicação e se o contrato foi publicado no Mural de Licitações do TCM ou no Sistema Geo-obras;

3. No caso de haver execução em andamento, encaminhar Notas de Empenho e Notas Fiscais.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à **multa** a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e **aplicação de Medida Cautelar** na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 13 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,

ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO,
Prefeito de Viseu-Pará

NOTIFICAÇÃO

Nº 163/2021/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA

Processo nº. 202102816-00

Publicação nos dias 14/05, 18/05 e 24/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e arts. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423, e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, inserir as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, **NOTIFICAR o Sr. ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO**, Prefeito de Viseu-Pará, no exercício de 2021 para, no prazo de 03 (três dias), contados da data da 3ª (terceira) publicação, para responder aos seguintes questionamentos:

1. Se o Município, englobando todas as unidades gestoras, possui contrato vigente referente à execução, reforma ou instalação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;

2. Em havendo contrato vigente, indicar: número, valor, empresa(s) contratada(s), o certame que o originou, a data de sua publicação e se o contrato foi publicado no Mural de Licitações do TCM ou no Sistema Geo-obras;

3. No caso de haver execução em andamento, encaminhar Notas de Empenho e Notas Fiscais.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à **multa** a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e **aplicação de Medida Cautelar** na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 13 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

A Senhora,

MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS
Secretária do Fundo Municipal de
Saúde/Castanhal-Pará

NOTIFICAÇÃO

Nº 164/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

Processo nº 202102977-00

Publicação nos dias 24/05, 28/05 e 02/06 de 2021.

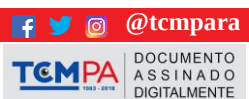
O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), art. 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA, Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, art. 125 do Regimento Interno do TCM PA, Ato nº 23, vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Sra. MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS**, ordenadora do Fundo municipal de Saúde de Castanhal-Pa, no exercício de 2021, para, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da 3ª (terceira) publicação, sob pena de sustação do ato ou



www.tcm.pa.gov.br



✓ Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, **sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, relativo à conforme **DEMANDA DA OUVIDORIA Nº 12052021005**, referente ao certame **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**, cujo objeto corresponde a contratação de empresa especializada para aquisição de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares) para atendimento da assistência farmacêutica de média e alta complexidade do município de Castanhal -Pa, **JUSTIFICAR:**

- A exigência do **item 6.3.2.2, alínea “e” e “f”** do Edital, determinando que os licitantes deverão apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943 e (inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br. em conjunto com a certidão de ações Trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida pelos cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;
- A exigência do **item 6.3.2.3, alínea “g” e “h”** do Edital, determinando que os licitantes deverão apresentar a Certidão de Cartório de Protesto da sede da licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias e Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, Distribuidores e Títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante pela Secretaria/Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante;
- A exigência do **item 6.3.2.4, alínea “a”** do Edital, determinando que os licitantes deverão apresentar a atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em quantidades e características ao objeto desta licitação;

- A ausência de pesquisa de mercado (antes da publicação) no Mural de Licitações;
- **O quantitativo dos objetos licitados**, informando a necessidade de contratação dos quantitativos descritos no edital, visando comprovar **com base em quantidades estimadas em contratações de exercícios anteriores**, atendendo de forma mais clara a composição dos objetos, em atendimento à Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União-TCU e ao art. 15, §7º, I e II da Lei nº 8.666/93;
- Se o preço médio estimado dos produtos: ALFARE, NEOFORTE, NUTREN 1.0 e NUTREN JÚNIOR, encontram-se nos parâmetros de razoabilidade.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 18 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,
NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito de Igarapé-Açu/PA

NOTIFICAÇÃO

Nº 165/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
Processo nº. 202103038-00.

Publicação nos dias 24/05, 28/05 e 02/06 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), art. 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR** o Sr NORMANDO MENEZES DE SOUZA, Prefeito de Igarapé-Açu/PA, no exercício de 2021 para, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da 3ª (terceira) publicação, sob pena de sustação do ato ou procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem



necessárias, **sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, relativo ao Pregão Eletrônico nº 016/2021, cujo objeto corresponde a registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de veículos e máquinas pesadas para atender às necessidades da prefeitura municipal de Igarapé-Açu e para justificar:

- O motivo de ter sido apagado do mural de licitações as datas das publicações feitas nos diários oficiais;
- a inabilitação das empresas baseadas nas cláusulas do edital nº 10.1.2 e nº 10.4.8.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 18 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,

PAULO ELSON DA SILVA E SILVA

Prefeito/São Domingos do Capim-Pará

NOTIFICAÇÃO

Nº 166/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

Processo nº. 202102976-00.

Publicação nos dias 24/05, 28/05 e 02/06 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), art. 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA, Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, Decreto Federal nº 10.024/19, §4º, Instrução Normativa nº 206/19, §2º, Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA e Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor PAULO ELSON DA SILVA E SILVA**, Prefeito de São Domingos do Capim-Pará, no exercício de 2021 para, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da 3ª (terceira) publicação, sob pena de sustação do ato ou

procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, **sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, referente a justificativa e os motivos para realização da modalidade licitatória na forma presencial, considerando que na atual circunstância a modalidade de licitação na forma presencial, não condiz com a garantia aos interesses e proteção à coletividade como medidas de contenção e prevenção ao contágio ao “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19) e a justificativa para os quantitativos dos objetos licitados, fundamentando se o preço médio estimado encontra-se nos parâmetros de razoabilidade em prol da receita municipal, em cumprimento ao art. 33 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM-PA, Resolução nº. 11.535/14/TCM-PA, Resolução nº. 43/17/TCM-PA, art. 15, §7º, I e II da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União-TCU, relativos aos certames:

1. **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00027**, CUJO OBJETO CORRESPONDE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COMIDAS PRONTAS, COM ATENDIMENTO À PRONTA ENTREGA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA;

2. **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00048**, CUJO OBJETO CORRESPONDE A REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA;

3. **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00002**, CUJO OBJETO CORRESPONDE A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.,

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro



Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 18 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,

AVELINO AVENTINA SIQUEIRA

Presidente da Câmara Municipal/Viseu-Pará

NOTIFICAÇÃO

Nº 167/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

Processo nº. 202102975-00.

Publicação nos dias 24/05, 28/05 e 02/06 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), art. 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCMPA, Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, Decreto Federal nº 10.024/19, §4º, Instrução Normativa nº 206/19, §2º, Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA e Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR** Senhor **AVELINO AVENTINA SIQUEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Viseu-Pará, no exercício de 2021 para, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da 3ª (terceira) publicação, sob pena de sustação do ato ou procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, **sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, referente a justificativa e os motivos para realização da modalidade licitatória na forma presencial, considerando que na atual circunstância a modalidade de licitação na forma presencial e objetos adquiridos, não condizem com a garantia aos interesses e proteção à coletividade como medidas de contenção e prevenção ao contágio ao “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19) e a justificativa para os quantitativos dos objetos licitados, fundamentando se o preço médio estimado encontra-se nos parâmetros de razoabilidade em prol da receita municipal, relativos aos certames:

1. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**, cujo objeto corresponde a gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e descartáveis, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Viseu;
2. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**, cujo objeto corresponde a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Viseu;
3. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, cujo objeto corresponde contratação de empresa especializada para serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viseu;
4. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, cujo objeto corresponde a aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viseu.

Assim como, justificar a vantajosidade na contratação de locação em detrimento da aquisição de novos veículos e/ou manutenção de veículos já pertencentes ao patrimônio do município, relativo ao certame **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, cujo objeto corresponde a contratação de empresa para locação de veículos de pequeno e médio porte, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Viseu, em cumprimento ao art. 33 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM-PA, Resolução nº. 11.535/14/TCM-PA, Resolução nº. 43/17/TCM-PA, art. 15, §7º, I e II da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União-TCU.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 18 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

O Senhor,

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN

Prefeito/Castanhal-Pa

NOTIFICAÇÃO

Nº 168/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

Processo nº. 202103017-00

Publicação nos dias 24/05, 28/05 e 02/06 de 2021.



O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), art. 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA, Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, art. 125 do Regimento Interno do TCM/PA, Ato nº 23, vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR** o Senhor **PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN**, Prefeito de Castanhal, no exercício de 2021, para, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da 3ª (terceira) publicação, sob pena de sustação do ato ou procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, **sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, relativo à **DEMANDA DA OUVIDORIA Nº 11052021003**, referente ao certame **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**, cujo objeto corresponde a contratação de empresa especializada para fornecimento tintas solventes e material para pintura, destinado a atender a demanda das diversas secretarias e órgão do município de Castanhal/PA, por um período de 12 (doze) meses, **JUSTIFICAR**:

- A exigência do **item 6.3.2.2, alínea “e” e “f”** do Edital, determinando que os licitantes deverão apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943 e (inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações Trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida pelos cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

- A exigência do **item 6.3.2.3, alínea “g” e “h”** do Edital, determinando que os licitantes deverão apresentar a Certidão de Cartório de Protesto da sede da licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias e Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, Distribuidores e Títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante pela Secretaria/Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante;

- A exigência do **item 6.6.2.4, alínea “a”** do Edital, determinando que os licitantes deverão apresentar a atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em quantidades e características ao objeto desta licitação;

- **O quantitativo dos objetos licitados**, com ênfase na bandeja plástica para pintura, aguarrás, espátulas de aço de carbono, tinta acrílica, tinta sintética, tinta premium para piso, tinta para telhas, tinta zarcão e pinceis, informando a necessidade de contratação dos quantitativos descritos no edital, visando comprovar **com base em quantidades planejadas e informadas pelos órgãos partícipes**, atendendo de forma mais clara a composição dos objetos, em atendimento à Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União-TCU e ao art. 15, §7º, I e II da Lei nº 8.666/93.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 18 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

1ª CONTROLADORIA

NOTIFICAÇÃO

**Nº 98/2021/1ª CONTROLADORIA/TCMPA
(PROCESSO 202102949-00)**

O Exmo. Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 93, incisos VIII e XII, do Regimento Interno deste Tribunal, NOTIFICA o Sr. JÚLIO CÉSAR DAIREL, Prefeito do Município de Ourilândia do



Norte, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo de 10 (dez) dias, contado na forma do art. 421 do RITCMPA, apresente justificativas/esclarecimentos quanto a Informação Técnica nº 076/2021/1ª Controladoria/TCM/PA, que é parte integrante desta Notificação (encaminhado para o e-mail cadastrado no UNICAD TCM/PA), a fim de cumprir seu direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da CRFB/88.

O não atendimento à presente Notificação, representará inobservância ao dever constitucional de prestar contas, estando o Ordenador de Despesas sujeito ao pagamento de multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma da Lei Complementar nº 109/2016 c/c com os arts. 693 e 698 do RITCM PA, sem prejuízo das demais cominações legais previstas (ATO 23 RITCM PA).

Belém, 18 de maio de 2021.

SÉRGIO LEÃO

Conselheiro/Relator/1ª Controladoria/TCMPA



DOS SERVIÇOS AUXILIARES

CONTRATO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD

CONTRATO Nº 005/2021

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e a empresa **INSTITUTO PROTEGE ESCOLA BRASIL S/A.**

OBJETO: realização *on line* do “Curso Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos” disponível ao número de participantes definido pela CONTRATANTE, com a participação do Prof. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no período de 31/05/2021 e 02/06, 07/06 e 09/06, 11/06, 14/06 e 16/06/2021, com carga horária de 24h/aula (vinte e quatro horas-aula), distribuídos em 05 (cinco) módulos;

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil cento e vinte reais), já inseridos os honorários dos professores e os impostos sobre a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação – PA202112971, com fundamento no art. 25, inciso II, §1º c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.01.128.1454-8558-Operacionalização da Escola de Contas, Fonte: 0101.

Elemento de Despesa: 339039.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheira MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ.

FORO: Da cidade de Belém, Estado do Pará.

CNPJ DO CONTRATADO: nº: 18.548.151/0001-44.

ENDEREÇO DA CONTRATADA E CEP: SHIS QL 12 Conjunto 04 Casa 20 – Península dos Ministros – Lago Sul – Brasília/DF – CEP: 71.630-245.

Protocolo: 35338

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Nos termos do parecer da Diretoria Jurídica nº 139/2021, às fls. 32/35, exarado no Processo nº PA202113016, **RECONHEÇO E RATIFICO** com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - IOEPA, Autarquia Pública Estadual, inscrita no CNPJ nº 04.835.476/0001-01, para aquisição de 01 (um) Certificado Digital pessoa física e-CPF no padrão ICPBrasil, tipo A3 (**kit cartão e leitora**), com validade de 36 meses, com validação feita na presença do servidor do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para e incluindo suporte técnico após a emissão da certificação, pelo valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Belém/PA, 21 de maio de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA



**PORTARIA****DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP****PORTARIA Nº 0543/2021, DE 06/05/2021**

Nome: Conselheiro **SEBASTIAO CEZAR LEAO COLARES**
Assunto: Adiar, para gozo oportuno, as férias concedidas pela Portaria nº 0539/2021, de 05/05/2021, referentes ao Período Aquisitivo 2019/2020.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0549/2021, DE 07/05/2021

Nome: **VICTOR BRUNO PINTO VIEIRA**
Assunto: Regime especial de trabalho
MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0550/2021, DE 07/05/2021

Nome: **JULIANA PALHETA FERREIRA**
Assunto: Regime especial de trabalho
MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0551/2021, DE 07/05/2021

Nome: **SANDRA LUCIA CONDE RIBEIRO**
Assunto: Regime especial de trabalho
MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0552/2021, DE 07/05/2021

Nome: **OLENE SILVA SANTOS MOURAO**
Assunto: Regime especial de trabalho
MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0553/2021, DE 07/05/2021

Nome: **RAPHAEL AMANDIO GRAIM CARVALHO**
Assunto: Regime especial de trabalho
A contar de 26 de abril de 2021.
MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0554/2021, DE 07/05/2021

Nome: **NAYARA BACHA LAURIA**
Assunto: Regime especial de trabalho
A contar de 26 de abril de 2021.
MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0569/2021, DE 07/05/2021

Nome: Conselheiro **JOSE ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA**
Assunto: Férias, referentes ao exercício 2020/2021.
A partir de 07 de junho de 2021
MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0571/2021, DE 10/05/2021

Nome: **RAPHAEL MAUES OLIVEIRA**
Assunto: Interromper as férias concedidas através da Portaria nº 0485/2021, de 23/04/2021, referentes ao período aquisitivo de 2013/2014, ficando o saldo para gozo oportuno.
Data: 10 de maio de 2021
MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0572/2021, DE 10/05/2021

Nome:
✚ **DIONE SOUSA MAUÉS,**
✚ **IVANETE ALVES AMARAL ALCÂNTARA,**
✚ **MIGUEL F. GOMES DOS SANTOS JUNIOR,**
✚ **NAYARA BACHA LAURIA,**
✚ **OLENE SILVA SANTOS MOURÃO,**
✚ **PEDRO MAUÉS FIDALGO,**
✚ **RITA DE CÁSSIA FONSECA PAES,**
✚ **SANDRA LÚCIA CONDE RIBEIRO,**
✚ **SAMUEL RAMALHO DA SILVA.**
Assunto: Lotar, até ulterior deliberação, os servidores abaixo, no Gabinete do Conselheiro LÚCIO DUTRA VALE deste Tribunal.
MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0573/2021, DE 10/05/2021

Nome: **RAPHAEL AMANDIO GRAIM CARVALHO**
Assunto: Lotar, até ulterior deliberação, na Assessoria de Comunicação deste Tribunal
A contar de 26 de abril de 2021.
MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0574/2021, DE 10/05/2021

Nome: **VICTOR BRUNO PINTO VIEIRA**
Assunto: Lotar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa deste Tribunal.
A contar de 03 de maio de 2021.
MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA



PORTARIA Nº 0575/2021, DE 10/05/2021Nome: **PIO X SAMPAIO LEITE JUNIOR**

Assunto: Licença-prêmio, referentes ao saldo do triênio 2011/2014.

Período: 22 de abril a 21 de maio de 2021.

LINDINEA FURTADO VIDINHA

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0579/2021, DE 10/05/2021Nome: **AFONSO RAIOL NOBRE**

Assunto: Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias a Licença Saúde concedida pela Portaria nº 0404/2020 - TCM, de 01/09/2020.

Período: 1º de fevereiro a 31 de maio de 2021.

LINDINEA FURTADO VIDINHA

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0580/2021, DE 10/05/2021Nome: **NATANAEL GOMES DE SOUZA**

Assunto: Licença para tratamento de saúde

Período: 04 de maio a 02 de julho de 2021.

LINDINEA FURTADO VIDINHA

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0581/2021, DE 10/05/2021Nome: **JACOB ORENGEL**

Assunto: Averbar o tempo de serviço público prestado à Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA, no total de 20 (vinte) anos e 05 (cinco) dias e ao Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCEPA, no total de 05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias, considerados para efeito de cálculo de adicional por tempo de serviço

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 35336**SUPRIMENTO DE FUNDO****DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP****PORTARIA Nº 0622 DE 20 DE MAIO DE 2021**A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020);**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº PA202113031, de 20/04/2021;**RESOLVE:**Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor **SAULO MARCELO LIMA AFLALO**, matrícula nº 7000000241 CONTRA TO TEMPORÁRIO - lotado na Diretoria Administrativa deste Tribunal, no valor total de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais), para Outros Serviços de Terceiros - PJ .na rubrica 3390.39, com aplicação no período de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias após a aplicação do recurso.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**

Conselheira/Presidente/TCMPA

ADMISSÃO DE SERVIDOR**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP****PORTARIA Nº 0544, DE 07 DE MAIO DE 2021**A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **IVANETE ALVES AMARAL ALCANTARA**, matrícula nº 500000979, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102-3, a contar de 1º de maio de 2021.**MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**

Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 35337